



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Serviço alarme (locação) para o prédio da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e fechadura eletrônica para a porta do 2º andar (plenário) que é de entrada exclusiva dos vereadores. Constitui-se por central de alarme provida de teclado de acesso, com monitoramento remoto via rede e telefone em tempo real.

Se o alarme disparar fora do horário a contratada ligará para o número que a Câmara fornecerá e é de responsabilidade da pessoa que recebeu essa ligação de ligar para a polícia.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Zelar pela integridade do patrimônio público, sabendo-se que o mesmo é ferramenta essencial para a prestação dos serviços desta Casa de Leis à sociedade, de forma que, tanto a edificação em si e o patrimônio móvel nela contido, estarão sempre monitorados contra quaisquer atos de invasão e/ou vandalismo, tendo desta forma, tempo hábil para a tomada de providências, considerando a ferramenta de monitoramento remoto que será fornecida em conformidade com o item 1.1.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 1. Justificativa:

A contratação do serviço visa a necessidade de proteger o patrimônio público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores e cidadãos que se dirigem a este Poder Legislativo. Mantendo a segurança do bem público, de todos os seus servidores e população que circulam no ambiente desta Casa de Leis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam no ANEXO I deste Termo de Referência.

5. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





5.1 - A realização do serviço deverá ser efetuada mediante documento AF (autorização de fornecimento)

5.2 – O serviço deverá estar em conformidade com as normas oficiais pertinentes as suas características.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1 – O serviço será realizado em locais específicos e pré determinados tecnicamente em áreas internas e externas desta Câmara Municipal;

6.2 – Os serviços serão solicitados pelo fiscal do contrato;

6.3 – Serão recusados produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro designará, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e posteriormente o definitivo;

7.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Cachoeiro e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim de NOTA FISCAL, em 30 dias após a emissão da nota fiscal.

9.2 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo de referência no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Serão motivos de desclassificação as propostas apresentadas sem a “MARCA” dos produtos ofertados.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o servidor desta Casa de Leis Paulo Roberto Ribeiro do Nascimento.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO I

Item	Descrição	Quantidade
01	Central de alarme com monitoramento via rede e telefone	01
02	Bateria 12 Volts	02
03	Sirene	02
04	Sensores	12
05	Cabo UTP (quantidade necessária para todas as instalações)	-
06	Controle de acesso	01
07	Fechadura 12 volts	01
08	Carregador para controle de acesso	01
09	Controlador de carga contínua para bateria	01

Obs 01: Quaisquer intercorrências serão feitos chamados via telefone no horário necessário.

Obs 02: Todos os equipamentos que apresentarem problema deverão ser substituídos imediatamente pelo fornecedor, visto que se tratam de equipamentos locados.

Obs 03: Os itens 06, 07 e 08 serão utilizados na porta do 2º andar (plenário) que é exclusiva para acesso dos vereadores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

